



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS.

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado de 10 (dez) professores para desempenhar suas funções sendo: **02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática, 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa, 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Finais – História, 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia, 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Finais – Português**, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.210/2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 0076/2013 e nº 0120/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 131/2018.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e no site na Prefeitura Municipal de Butiá, no endereço eletrônico www.butia.rs.gov.br.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.4.1 - O recebimento de recursos, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, será efetuado, pelo setor de Protocolo da Prefeitura, no seu horário normal de funcionamento.

1.4.2 – A audiência para proporcionar vistas aos currículos, será na Secretaria Municipal de Educação, na data marcada no anexo deste Edital.

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2018 e se regerá pelo Regime CLT.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino:

* realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;

* planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;

* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;

* avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;

* manter integração junto aos órgãos complementares da escola;

* planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

* definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;

* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;

* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

* participar e reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

2.2 - A carga horária semanal será de 20 horas semanal e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.412,17** (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Leandro Almeida, 611, no período compreendido entre às **9 h às 12 h e das 13 h e 30 min às 16h** do dia **26/02/2018 a 02/03/2018**.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular autenticado em Cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no "SITE" -www.butia.rs.gov.br- da Prefeitura Municipal de Butiá, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I, desde Edital.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 - Prova de quitação das obrigações militares (quando for o caso) e eleitorais;

4.1.4 - Currículo profissional de acordo com modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada do Diploma de Graduação Universitária e dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 - O Candidato deverá entregar no ato da inscrição a Declaração, anexo III deste edital, devidamente assinada.

- DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA:

Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida, apresentando um ou mais itens abaixo relacionados:

- Professor de Matemática:
Licenciatura Plena em Matemática.

- Professor de Língua Inglesa:
Licenciatura Plena em Inglês ou Letras/Inglês.

- Professor de Geografia:
Licenciatura Plena em Geografia.

- Professor de História:
Licenciatura Plena em História.

- Professor de Português:
Licenciatura Plena em Letras.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, nos prazos descritos no Anexo deste Edital, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, no local informado no item 1.4.1.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

- 6.3** - A especialização mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4** - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5** - A Comissão procederá à análise curricular, segundo critérios objetivos de pontuação indicados no presente edital. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:
- 6.5.1** - Formação escolar, ou acadêmica devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e a carga horária dos cursos;
- 6.6** - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar, conforme o caso:
- 6.6.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre;
- 6.6.2** Declaração/certidão/atestado de tempo de serviço, no caso de experiência no serviço público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- 6.7.** O Documento para a comprovação de participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações nas áreas de atuação, deverá ser apresentada em cópia de frente e verso.
- 6.8** - Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.9** - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.
- 6.10** - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Pós-graduação nas áreas afins	10	20
02	Participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações na área da educação.	0,5	10
03	Cursos específicos em sua área de atuação (matemática, língua inglesa, geografia, história e português) com duração mínima de 40 horas.	0,5	20
04	Experiência Profissional, (mínimo de 180 dias) incluindo estágios, dentro da sua área de atuação (matemática, língua inglesa, geografia, história e ciências).	10 (cada 180 dias)	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

- 8.1.1** - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2** - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.1.3** - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4** - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1** - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.1.1** - apresentar idade mais avançada.
 - 9.1.2** - maior pontuação no item 3 da tabela de pontos
 - 9.1.3**- sorteio público
- 9.2** - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3** - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1** - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2** - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 11.1.1** - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 11.1.2** - Ter idade mínima de 18 anos;
 - 11.1.3** - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - 11.1.4** - Ter nível de escolaridade mínima de professor das áreas específicas.
 - 11.1.5** - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2** - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
- 11.3** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4** - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.6** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

11.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Butiá, 23 de fevereiro de 2018.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

(esta ficha deverá ser preenchida e assinada pelo candidato(a) e ser entregue junto com os demais documentos no ato da inscrição.)

Nome do candidato(a): _____

CPF nº: _____

Identidade nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da Mãe: _____

Telefone: _____

Endereço Rua/Av.- _____

Bairro: _____

Data: ____/____/2018.

Assinatura do Candidato (a)

(esta ficha deverá ser preenchida pelo candidato(a) e será assinada pelo responsável pela inscrição e devolvida ao candidato(a) no ato de inscrição)

Nome do candidato(a): _____

CPF nº: _____

Identidade nº _____

Telefone: _____

Data: ____/____/2018.

Assinatura do responsável pela Inscrição

Nome do responsável pela Inscrição



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Dados Pessoais:

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. Dados de Identificação:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. Escolaridade:

3.1 Ensino Fundamental:

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 Ensino Médio:

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 Ensino Técnico:

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

3.4 Graduação:

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 Pós - graduação :

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. específicos em sua área de atuação (matemática, língua inglesa, geografia, história e ciências com duração mínima de 40 horas.

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

5. Participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações na área da educação

Nome do Evento: _____

Instituição Promotora do Evento _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Nome do Evento: _____

Instituição Promotora do Evento _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Nome do Evento: _____

Instituição Promotora do Evento _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Nome do Evento: _____

Instituição Promotora do Evento _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Nome do Evento: _____

Instituição Promotora do Evento _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Nome do Evento: _____

Instituição Promotora do Evento _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. Experiência Profissional, (mínimo de 180 dias) incluindo estágios, dentro da sua área de atuação (matemática, língua inglesa, geografia, história e ciências).



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Nome da Empresa ou Órgão público _____

Área de Atuação : _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____

Área de Atuação : _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____

Área de Atuação : _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____

Área de Atuação: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____

Área de Atuação : _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Butiá, ____/____/2018.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Estou ciente:

- a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República.

- b) Que o currículo e outros documentos apresentados para a seleção pelo candidato(a) poderá ser visto pelos demais candidatos(as), afim de garantir a ampla transparência deste Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato (a)

CPF nº: _____

Dcto Identidade nº: _____



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	De 26/02/2018 a 02/03/2018
Publicação dos Inscritos	05/03/2018
Recurso da não homologação das inscrições	06/03/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	07/03/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	08/03/2018
Publicação da relação final de inscritos	09/03/2018
Análise dos currículos	12/03/2018
Publicação do resultado preliminar	13/03/2018
Recurso/ vista aos candidatos dos currículos	14/03/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	15/03/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	16/03/2018
Publicação da relação final de inscritos	19/03/2018



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.301/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - História, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Português, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstos no Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Art. 6º - As contratações, objeto da presente Lei, serão efetuadas pelo período de 06 (seis) meses, através de Contrato Administrativo, de acordo com a CLT, com inscrição no regime Geral de Previdência e a persistirem os motivos das contratações, poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2018, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 7º – O critério de seleção a ser utilizado para a contratação de que trata esta lei será o da ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Prefeitura Municipal, conforme normas estabelecida em Decreto Municipal.

Art. 8º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias e as seguintes.

2.040 – FUNDEB – Manutenção do Magistério Público Municipal 60%

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de fevereiro de 2018.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de fevereiro de 2018.

MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

CLASSE: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL: de acordo com a Qualificação/ Formação
PADRÃO: de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino:

* realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;

* planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;

* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;

* avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;

* manter integração junto aos órgãos complementares da escola;

* planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

* definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;

* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;

* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

* participar e reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Habilitação Fundamental: Freqüência comprovada em Curso Superior de Licenciatura, no mínimo 4º semestre.

Idade: superior a 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO: O recrutamento será realizado através de Processo Seletivo Simplificado, com prazo de validade de dois (06) meses, prorrogável por igual período.